

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



Pelo presente instrumento particular em que são partes, de um lado,

AEON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Dr. Tavares de Macedo, 95, sala 908 – Icaraí, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 01.510.311/0001-63, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e de outro lado,

a pessoa jurídica identificada no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail, que figura como Anexo I ao presente instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

têm entre si, justo e contratado, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail (CONTRATO), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem de e-mail (SERVIÇOS) pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, e reger-se á pelas cláusulas e condições abaixo dispostas, bem como pelos seguintes anexos, que são parte integrante do Contrato:

1.1.1. ANEXO I – Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail, no qual consta a qualificação das partes, bem como os serviços, preços e forma de pagamento contratados pelo **CONTRATANTE**.

1.1.2. ANEXO II – Descrição dos Serviços, no qual consta a descrição completa dos serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**.

1.2. Em caso de dúvidas e divergências entre os ANEXOS supra relacionados, prevalecerão sempre as disposições do documento mais recente. Caso existam divergências entre os ANEXOS supra relacionados e o presente CONTRATO, prevalecerá sempre o disposto naqueles ANEXOS.

1.3. Por meio da assinatura do Anexo I, o **CONTRATANTE** declara sua concordância com todos os termos e condições do CONTRATO bem como de todos os ANEXOS mencionados no item 1.1 acima.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Os serviços ora contratados permitem ao **CONTRATANTE** a utilização dos serviços detalhados no Anexo II – Descrição dos Serviços, sendo-lhe vedada a utilização dos serviços de forma diversa à prevista neste CONTRATO e seus ANEXOS.

2.2. As informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** manter atualizadas suas informações cadastrais junto à **CONTRATADA**. Qualquer alteração ou

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



atualização das informações cadastrais do **CONTRATANTE** deverá ser informada por escrito à **CONTRATADA**, por meio de notificação extrajudicial ou e-mail, desde que possível a confirmação do recebimento de tais alterações.

2.3. O **CONTRATANTE** deverá usufruir dos serviços ora contratados, sempre com estrita observância da legislação pertinente, sob pena de lhe serem impostas as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

2.4. A utilização dos serviços é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, excetuando-se os danos causados por culpa, dolo ou não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações contratuais, não sendo a **CONTRATADA** responsável perante o **CONTRATANTE** e/ou quaisquer pessoas a ele relacionados e/ou quaisquer terceiros por:

2.4.1. quaisquer danos, diretos ou indiretos, lucros cessantes ou qualquer outra perda indireta que o **CONTRATANTE** e/ou quaisquer pessoas a ele relacionadas venham a sofrer, em virtude da utilização dos serviços objeto do presente CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, a perda de programas ou de informações, ou por quaisquer informações obtidas ou transações realizadas por meio dos serviços, ou obtida por intermédio de *download* ou *hiperlink*;

2.4.2. conteúdo, aplicativos, dados armazenados em equipamentos do **CONTRATANTE** e/ou de pessoas a ele relacionadas, bem como por propaganda, produtos, serviços contidos ou oferecidos em sites visitados, principalmente pelo acesso a conteúdo ofensivo, ameaçador, abusivo, que seja contrário à moral e aos bons costumes;

2.4.3. danos e prejuízos de qualquer natureza, que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos visitados que, de qualquer forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do **CONTRATANTE**;

2.4.4. pelo não cumprimento de obrigações assumidas neste Contrato, em decorrência de caso fortuito ou força maior; e

2.4.5. pela utilização indevida dos serviços por parte do **CONTRATANTE** e ou de pessoas a ele relacionadas.

2.5. O **CONTRATANTE** é o único responsável pelo conteúdo das mensagens transmitidas por meio dos serviços contratados.

2.6. O **CONTRATANTE** não deverá, pessoalmente, ou por terceiros, transmitir, carregar, escrever, enviar ou disponibilizar, sob qualquer modalidade conteúdo que:

2.6.1. Seja ilegal, danoso, ofensivo, abusivo, difamatório, vulgar, obsceno, pornográfico, violador de privacidade de terceiros, racista ou discriminatório;

2.6.2. Não seja legalmente e/ou contratualmente de sua titularidade;

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



2.6.3. Seja sabidamente falso, danoso ou enganoso;

2.6.4. Violar patente, marca, segredo industrial, nome comercial ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiro.

2.7. O **CONTRATANTE** também concorda em não transmitir, carregar, escrever, enviar ou de qualquer forma disponibilizar vírus, propaganda não autorizada, material promocional, ou qualquer forma de *spam*.

2.8. O **CONTRATANTE** concorda ainda que não:

2.8.1. Apresentar-se-á com nome de terceiro, ou em nome de qualquer entidade, bem como não falseará informações acerca de sua ligação com terceiros;

2.8.2. Assediará terceiros, inclusive menores de idade;

2.8.3. Forjará elementos identificadores, a fim de disfarçar a origem de qualquer conteúdo transmitido;

2.8.4. Violará a legislação vigente.

2.9. O **CONTRATANTE** poderá solicitar desconto proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos em decorrência de interrupção de serviço pela **CONTRATADA**. Eventual desconto concedido, a tal título, será creditado na fatura do mês subsequente.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** poderá, para a prestação dos serviços, empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam, bem como contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços, permanecendo responsável pela execução dos serviços.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a despender seus melhores esforços, utilizando-se dos melhores métodos e tecnologias disponíveis, a fim de garantir a segurança das informações da conta do **CONTRATANTE**, não se responsabilizando, entretanto, pelo uso indevido das informações de acesso que decorram de culpa do **CONTRATANTE** e/ou de pessoas a ele relacionadas, ou que sejam resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (*hackers*), fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

3.3. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por danos causados pelo uso indevido, ou pela divulgação das informações de login e senha do **CONTRATANTE**, tendo em vista ser o **CONTRATANTE** o único responsável pela guarda e manutenção do sigilo de tais informações.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



4. DOS SERVIÇOS

4.1. As modalidades de contratação abrangidas pelo presente CONTRATO são aquelas constantes do ANEXO II, parte integrante e indissolúvel deste instrumento, podendo ser alterado ou complementado, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, até a efetiva adesão pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Os serviços podem ser contratados em partes ou em sua totalidade. Tais serviços permitem ao **CONTRATANTE** a fruição de diversas facilidades e instrumentos de otimização da comunicação entre seus empregados e colaboradores, possibilitando a integração dos sistemas por meio de software que poderão viabilizar a transmissão de e-mail, de mensagens instantâneas, dentre outros, desde que o **CONTRATANTE** possua sistemas e equipamentos necessários para o regular funcionamento dos serviços.

4.3. A contratação adicional de serviços pelo **CONTRATANTE**, após a assinatura do ANEXO I, ou do aceite eletrônico, poderá ser realizada mediante assinatura de aditivo ao presente CONTRATO.

4.4. Qualquer alteração nos termos do ANEXO I, solicitada pelo **CONTRATANTE**, passará a ter efeito apenas após a assinatura de aditivo ao Contrato assinado pelas Partes, ou aceite eletrônico de novos termos.

4.5. A **CONTRATADA** poderá extinguir ou alterar, total ou parcialmente, a qualquer momento, qualquer uma das modalidades previstas no ANEXO II, bastando, para tanto, a comunicação das mudanças em seu website, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, concedendo ao **CONTRATANTE** da modalidade extinta, ou alterada, o prazo de 6 (seis) meses para efetuarem a opção por outra modalidade. Caso o **CONTRATANTE** não se manifeste dentro desse prazo, ficará a **CONTRATADA** expressamente autorizada a realizar a migração do **CONTRATANTE** para a modalidade que mais se assemelhe à modalidade antiga, alterando, conforme o caso, o valor contratado.

5. DO PREÇO DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

5.1. Os preços praticados pela **CONTRATADA**, para cada serviço tratado neste CONTRATO, estão descritos no website WWW.ONEMAIL.COM.BR, ou no ANEXO I. Os preços ali especificados são os valores finais, praticados para o **CONTRATANTE**, com todos os impostos e taxas eventualmente incidentes inclusos no valor final. Tais preços poderão sofrer alteração até a data da efetiva contratação pelo **CONTRATANTE**.

5.2. Os preços praticados no âmbito do presente CONTRATO serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de disponibilização dos serviços contratados, aplicando-se para tanto, a variação acumulada do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo na sua ausência, ou não divulgação. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente ao CONTRATO.

5.3. Sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, que afete o presente CONTRATO incluindo, mas não se limitando, a alteração de preço dos insumos necessários ao fornecimento do serviço, os preços poderão ser alterados pela **CONTRATADA**, mediante notificação prévia ao **CONTRATANTE**.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



5.4. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de, em não aceitando a alteração de preços, rescindir o CONTRATO por meio de notificação por escrito, a ser enviada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da **CONTRATADA**, informando sobre a alteração dos preços.

5.5. A **CONTRATADA** se reserva no direito de recusar os Anexos que venham preenchidos com termos, condições, valores ou especificações que, a seu critério exclusivo, não sejam aceitáveis.

5.6. As formas de pagamento aceitas pelo sistema da **CONTRATADA** são aquelas listadas em seu website WWW.ONEMAIL.COM.BR, que poderão ser alteradas pela **CONTRATADA** a qualquer tempo, mediante simples comunicação por intermédio desse mesmo website WWW.ONEMAIL.COM.BR.

5.7. A prestação dos serviços será faturada de forma antecipada, ou seja, pré-paga. Dessa forma, o **CONTRATANTE** pagará pelos primeiros 30 dias no momento da contratação e assim sucessivamente. Tal forma de cobrança poderá ser alterada a critério da **CONTRATADA** e deverá ser especificada no ANEXO I.

5.8. O atraso em qualquer pagamento, devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, implicará na cobrança de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do débito, incidente a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia do vencimento, acrescido ainda de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e atualização monetária pelo IGPM-FGV.

5.9. Se, transcorridos 15 (quinze) dias do vencimento, o pagamento ainda não houver sido efetuado, a **CONTRATADA** poderá efetuar o bloqueio dos serviços do **CONTRATANTE** em seu sistema, até o efetivo pagamento de todos os valores pendentes.

5.10. Uma vez transcorridos 30 (trinta) dias corridos da data de vencimento da fatura, sem que o **CONTRATANTE** efetue o respectivo pagamento, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de proceder ao cancelamento automático do CONTRATO. Nesse caso, o **CONTRATANTE** ficará obrigado a quitar os valores em atraso, nos termos da cláusula 5.8 acima, bem como efetuar pagamento de multa por rescisão antecipada, de acordo com o previsto na cláusula 11.2 abaixo.

5.11. Em ocorrendo o cancelamento automático do CONTRATO, o **CONTRATANTE** declara estar ciente de que todos os dados constantes de seus servidores serão perdidos, não havendo forma de recuperação de tais dados, mesmo no caso de quitação de débito e eventual reativação do CONTRATO.

6. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a plena fruição dos serviços descritos no ANEXO II, o **CONTRATANTE** declara-se ciente que deverá dispor link de Internet e de equipamentos próprios e adequados, tais como computadores, notebooks, celulares, PDA, smartphones, dentre outros, de acordo com a modalidade contratada. A qualidade dos links de acesso a Internet, e/ou a performance nas condições adversas encontradas nos diferentes dispositivos nos quais os serviços podem ser utilizados, não são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



6.2. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, oferecer ao **CONTRATANTE** a locação, comodato ou venda de equipamentos para a melhor fruição dos serviços contratados.

7. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

7.1. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, conceder benefícios aos contratantes de seus serviços, em conjunto ou individualmente, na forma de bônus, descontos na locação dos equipamentos necessários para a fruição dos serviços ou, ainda, na prestação de serviços de qualquer forma ligados àqueles contratados por ocasião da assinatura do ANEXO I, ou do aceite eletrônico, podendo, ainda, revogar a concessão de tais benefícios, mediante simples notificação ao **CONTRATANTE**, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência mínima.

8. DA UTILIZAÇÃO RESTRITA DE FERRAMENTAS E LICENÇAS

8.1. As licenças de uso de software e demais ferramentas eventualmente disponibilizadas pela **CONTRATADA**, nos termos e condições estipulados neste CONTRATO e Anexos, têm caráter limitado, revogável e não-exclusivo, devendo ser utilizadas unicamente para a fruição dos serviços contratados.

8.2. A autorização de uso de ferramentas e/ou licença de software não inclui o direito a:

8.2.1.vincular ou utilizar técnicas de vinculação para reprodução de software, ou demais ferramentas inerentes à prestação dos serviços, sem autorização da **CONTRATADA**;

8.2.2.replicação, redistribuição, transmissão, venda ou licença não autorizada de softwares e/ou demais ferramentas, para outra finalidade senão a fruição dos serviços contratados;

8.2.3.modificação, engenharia reversa ou criação de qualquer trabalho derivativo baseado no respectivo software e/ou ferramenta;

8.2.4.obter informações e/ou dados não autorizados neste CONTRATO, para benefício pessoal ou de terceiro;

8.2.5.utilizar qualquer programação oculta em qualquer parte do conteúdo do software e/ou demais ferramentas disponibilizadas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços; ou

8.2.6.utilizar software-robô, ou qualquer ferramenta de coleta de dados, ou empregar qualquer meio que utilize indevidamente a infraestrutura oferecida pela TELLFREE na prestação dos serviços contratados.

8.3. Qualquer utilização indevida de ferramenta e/ou licença de software pelo **CONTRATANTE**, resultará na imediata revogação da autorização ou licença outorgada, sem prejuízo da rescisão do CONTRATO e da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



8.4. Os serviços oferecidos pela **CONTRATADA** não foram projetados ou desenvolvidos para utilização em equipamentos de controle, em ambientes perigosos ou em condições onde a sua operação sem falhas seja necessária.

9. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. As PARTES concordam que as informações que trafegarem pelas caixas postais contratadas no serviço de e-mail, definidos no ANEXO II deste Contrato, estão cobertas por dever de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA** revelar as informações a quaisquer terceiros, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido, e/ou determinação judicial de qualquer espécie, e/ou de ordem, e/ou pedido, e/ou determinação de autoridades públicas, a fim de esclarecer fatos, e/ou circunstâncias, e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso.

9.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas, resultantes de atos de empregados, colaboradores, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo **CONTRATANTE**, nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (*hackers*), fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá sua vigência iniciada na data da disponibilização do serviço contratado e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não se manifestem contrariamente em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

11. DAS FORMAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, o CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer uma das PARTES, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à PARTE contrária, mantendo-se entre elas o dever de cumprimento de todas as obrigações ora assumidas e então pendentes.

11.2. Se o **CONTRATANTE** rescindir ou der causa à rescisão do presente CONTRATO, antes do decurso do prazo estipulado na cláusula 10.1, o **CONTRATANTE** ficará obrigado a efetuar pagamento de multa de quantia referente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores que seriam devidos em relação ao período restante para o cumprimento integral do prazo de vigência.

11.3. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

11.3.1. A exclusivo critério da **CONTRATADA**, sem prévio aviso, decorridos 30 (trinta) dias do vencimento de fatura, sem que tenha sido realizado seu pagamento pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2. Mediante simples comunicação de efeito imediato, por modificação indevida e deliberada, pelo **CONTRATANTE**, das características técnicas de qualquer equipamento, ferramenta, software, dentre

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



outros, disponibilizados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços, bem como em caso de eventual recusa do **CONTRATANTE** em atender a solicitação da **CONTRATADA** de acesso a tais equipamentos, ferramentas e software para sanar e/ou corrigir defeito nos mesmos, ou em seus respectivos acessórios; ou

11.3.3. Mediante simples comunicação de efeito imediato, por utilização indevida, fraudulenta e/ou ilícita, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços ora contratados e/ou de qualquer equipamento, ferramenta ou software eventualmente utilizado(s) na prestação dos serviços;

11.3.4. Mediante simples comunicação de efeito imediato, pela cessão do presente CONTRATO pelo **CONTRATANTE** a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATADA**.

11.4. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, nas seguintes situações:

11.4.1. Inobservância e descumprimento das obrigações contratuais ora assumidas pela parte contrária, se a parte inadimplente com a obrigação não saná-la após o recebimento de notificação por escrito, concedendo o prazo 10 (dez) dias para fazê-lo;

11.4.2. Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior que inviabilize a prestação dos serviços, e/ou que acarretem a perda do equilíbrio econômico do presente CONTRATO;

11.4.3. Ocorrência de liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência de qualquer das PARTES;

11.4.4. Por morte ou interdição do **CONTRATANTE**, caso seja pessoa natural.

11.5. Na hipótese de rescisão do CONTRATO por qualquer uma das PARTES, os serviços serão imediatamente suspensos e deverá ser emitido documento de cobrança dos valores devidos até então, proporcionais ao período, bem como de eventuais multas e/ou penalidades, para pagamento imediato.

11.6. Em qualquer hipótese, a rescisão do presente CONTRATO não prejudicará a exigibilidade dos encargos dele decorrentes.

11.7. O não pagamento pelo **CONTRATANTE** de quaisquer débitos existentes implicará na cobrança judicial ou extrajudicial, imediata e de pleno direito pela **CONTRATADA**, com a inserção dos dados do **CONTRATANTE** em cadastros restritivos de crédito.

11.8. Uma vez rescindido o CONTRATO, todos os dados dos servidores do **CONTRATANTE** serão perdidos e não será possível realizar recuperação de tais dados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a manter a **CONTRATADA** permanentemente atualizada acerca de seus dados cadastrais, informando-lhe quaisquer modificações, especialmente de seu endereço para envio de faturas e correspondências, de forma a não dar causa a qualquer dificuldade no que concerne à comunicação entre as partes. A não atualização destes dados e a conseqüente não localização do **CONTRATANTE**, para contato, poderá ocasionar a suspensão do CONTRATO e dos serviços.

12.2. A **CONTRATADA** poderá promover modificações nas condições deste CONTRATO, mediante prévia comunicação escrita, inclusive mediante inclusão de mensagens nas suas faturas e/ou no seu website WWW.ONEMAIL.COM.BR.

12.3. Caso o **CONTRATANTE** não concorde com as modificações contratuais comunicadas na forma da cláusula acima, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento de tal comunicação, exercer o direito de rescindir o presente CONTRATO, mediante solicitação por escrito ou por meio de contato telefônico, através do Serviço de Atendimento ao Cliente.

12.4. O não exercício do direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos da cláusula acima, implica na aceitação plena e adesão tácita e irrestrita do **CONTRATANTE** às novas condições aplicáveis ao presente CONTRATO.

12.5. Todas as informações relativas ao **CONTRATANTE**, constantes do cadastro da **CONTRATADA** são confidenciais e só poderão ser fornecidas às pessoas e nas situações descritas a seguir:

12.5.1. Ao próprio **CONTRATANTE** pessoa física;

12.5.2. Ao representante legal do **CONTRATANTE**, devidamente munido de procuração específica para ter acesso a tais informações;

12.5.3. Ao advogado ou agência de cobrança especializada, contratado pela **CONTRATADA**, para os fins exclusivos de cobrança; e

12.5.4. Em decorrência de determinação judicial.

12.6. O **CONTRATANTE** é responsável, nos termos da lei, pela veracidade das informações fornecidas e conceder à **CONTRATADA** o direito de obter de terceiros as referências que considerar necessárias para fins do presente CONTRATO, observada a legislação aplicável.

12.7. A cessão, transferência ou extinção deste CONTRATO, por qualquer forma, não gera para o **CONTRATANTE** o direito ao reembolso de quaisquer taxas eventualmente pagas, para a implementação dos serviços.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail



12.8. Este CONTRATO poderá ser modificado por força de alteração de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam a prestação dos serviços, preservando-se as condições comerciais firmadas em conjunto com o presente CONTRATO, que garantam benefícios ao **CONTRATANTE**.

12.9. A declaração de invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste CONTRATO não o invalidará como um todo, permanecendo em vigor as demais obrigações e direitos nele contidas.

12.10. Qualquer omissão ou tolerância por parte da **CONTRATADA** em exigir o estrito cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer das cláusulas, termos ou condições estipuladas neste CONTRATO, ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia de tais direitos, e não poderá ser interpretada como novação, expressa ou tácita, mas sim como mera liberalidade, podendo tais direitos ser exercidos posteriormente pela **CONTRATADA**.

12.11. Este CONTRATO não poderá ser cedido, em hipótese alguma, no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATADA**, sob pena de nulidade da cessão e da rescisão unilateral e de pleno direito deste CONTRATO, por parte da **CONTRATADA**.

12.12. O presente CONTRATO obriga as PARTES, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, qualquer que seja o título e a forma de sucessão.

12.13. Este CONTRATO não substitui outros em que a **CONTRATADA** figure como prestadora de serviços.

12.14. Fica estabelecido, desde já, que a concordância do **CONTRATANTE** com todas as cláusulas deste CONTRATO, juntamente com o (i) **ANEXO I – Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicações Unificadas**, (ii) **ANEXO II – Descrição dos Serviços**, podendo ser aperfeiçoados através de manifestação expressa de vontade.

13. DO FORO

13.1. As PARTES elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e divergências na interpretação e/ou execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DO REGISTRO

14.1. Este Contrato encontra-se disponível através do website WWW.ONEMAIL.COM.BR e registrado sob nº 39065 perante o 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI – RJ.

Niterói, 6 de agosto de 2013.